



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando n.º 03/2019 TI

Cáceres, 12 de fevereiro de 2019.

Ao Sr. Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12/02/2019

Hor: 10:56 Sobn: 257

Ass: R. B. R.  
Protocolo Interno

**Assunto:** Sistema Operacional e suíte de aplicativos

Com os cordiais cumprimentos, solicito com extrema urgência aquisição 40 licenças Windows 10 Pro e 40 assinaturas anuais do Pacote Office 365 (Word, Excel, PowerPoint).

Pelo telefone 08007617454 para licença governamental.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Roberta Kelly da Rocha Breves Reis

Analista de Tecnologia Informação

Pl 1º Secretário da  
Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando n.º 01/2019 TI

Cáceres, 29 de janeiro de 2019.

Ao Sr. Rubens Macedo  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 29 / 01 / 2019

Horas 11:38 Sobr. 145

Ass. Re A Mac  
Protocolo Interno

**Assunto:** Situação do Sistema Operacional e suíte de aplicativos

Com os cordiais cumprimentos, informo que os Sistemas Operacionais (SO) Microsoft Windows e as suítes de aplicativos Microsoft Offices instalados nos computadores deste legislativo **não são licenciados o que deixa os computadores vulneráveis a ataques, perdas e alterações de dados, entre outros problemas. Também, pode ocorrer processo e multa por parte da empresa proprietária desses softwares ao legislativo.**

A solução para esse problema é aquisição de 55 licenças Windows e 55 assinaturas anuais do Pacote Office, ou instalar software livre e gratuito, por exemplos. Cabe ressaltar que a interface de software livre não tão amigável quanto os aplicativos da Microsoft.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
Roberta Kelly da Rocha Breves Reis  
Analista de Tecnologia Informação

As providências para levantamento das opções (orçamento) e  
execução do que for mais eficiente à esta administração  
23/01/2019.



## Relação de Itens

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	00024239	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS FPP.	UN	40
2	00025487	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - OFFICE 365 BUSINESS ESSENTIALS, LICENCA ANUAL.	UN	40

Cuiabá -- MT, 26 de Fevereiro de 2019

À CAMERA MUNICIPAL DE CÁCERES ( CNPJ: 03.960.333/0001-50),  
A/C: Sr. CHARLES  
FONE: (65) 99679-9610

A **Pontocom Informática**, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor total
01	MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL FPP	40	494,00	19.760,00
02	O365BUSINESS ESSENTIALS SHRDSVR SNGL SUBSVL OLP NL ANNUAL QLF	40	303,21	12.128,40
VALOR TOTAL R\$				31.888,40

**OBS:**

ENTREGA:

GARANTIA:

VALIDADE PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Preço válidos para fechamento do orçamento todo.

Imediata ou Até 07 dias

Vitalicia do Windows e Office 01 Ano

15 Dias

À VISTA

**Atenciosamente,**

**Claudia Maria**

**Pontocom Informática**

☎ (65) 3027-6677

☎ (65) 99293-3253

✉ [claudia@pontocommt.com.br](mailto:claudia@pontocommt.com.br)

📧 [clau2106@hotmail.com](mailto:clau2106@hotmail.com)





# RAM

## MÓVEIS E INFORMÁTICA

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 12.544.341/0001-07 | INS. EST.: 134007581

RUA CORONEL JOSÉ DULCE, 105 - BAIRRO: CENTRO

CEP 78.200-000 - CÁCERES-MT

(65) 3223-7289 /

eduardotexeyra1@gmail.com

Banco do Brasil

Agência: 0184-8

Conta Corrente: 47.085-6

**A**  
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### ORÇAMENTO

ITEM	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR	VALOR
1	U.N.		LICENCA WINDOWS 10 PRO	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	U.N.		OFFICE HOME E BUSINESS 2016	40	R\$ 730,00	R\$ 29.200,00
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 40.800,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS**  
CÁCERES-MT 22 FEVEREIRO DE 2019.

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ: 12.544.341/0001-07



**DATAPLUS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**  
**AV. GETULIO VARGAS 1.111 – CENTRO – CUIABÁ-MT**  
**CNPJ: 36.902.971/0007-60**  
**CEP: 78.045-300 – FONE (65) 2123-0909 – FAX (65) 2123-0904**  
**Cuiabá, 22 de fevereiro de 2019**



## **PROPOSTA COMERCIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**

**AC. CHARLES**

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Valor un	Total
1	Microsoft Office 365 Home - 2019	40	305,00	12.200,00
2	Microsoft FQC-09131 - Software FPP [ESD] Microsoft Windows 10 Professional FULL 32/64 Bits (Software para Download) (FQC09131)	40	820,00	32.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$45.000,00</b>

*Prazo de entrega: 7 a 10 dias.*

*Condição de pagamento: A VISTA*

*Validade da proposta 5 dias.*

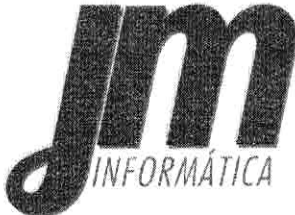
*Atenciosamente,*

**Alex Farias**

Consultor de vendas

E-mail: [alex@dataplus.com.br](mailto:alex@dataplus.com.br)



	Rua Ataíde de Lima Bastos, 474 – Bairro Cidade Alta CEP: 78.030-390 - Fone: 65 3026-8866 – Cuiabá – MT e-mail: compras@jminformaticamt.com.br	Orçamento/ Serviço Nº
		A11038/2019
		CNPJ
		10.471.491/0001-02
		Inscrição Estadual
		13.363.823-5

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		CNPJ/CPF 03.960.333/0001-50	Dt. Emissão 26.02.2019
Endereço: Rua General Osório esquina com Coronel José Dulce			
Bairro: CENTRO	CEP 78200-000	Validade 26.03-2019	
Município: CACERES	Fone/Fax 65 3223-6862	UF MT	Inscrição Estadual

SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA				
			VENDA	
DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR R\$ UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Microsoft Windows 10 Pro 32/64 Bits ESD FQC-09131 - Digital para Download	40	40	849,00	33.960,00
Microsoft Office 365 Personal 2019 32/64 Bits QQ2-00721 40	40	40	354,00	14.160,00
<b>VALOR TOTAL :</b>				<b>R\$ 48.120,00</b>

GARANTIA VITALICIA DO WINDOS E OFFICE 01 ANO.

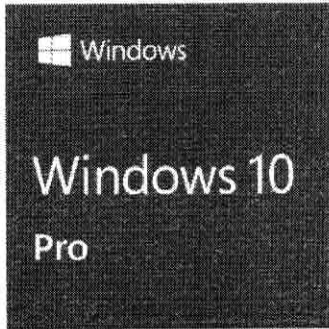
Atenciosamente,

**ANA CLAUDIA**

**65 3026-8866**



# Windows 10 Pro (Download)



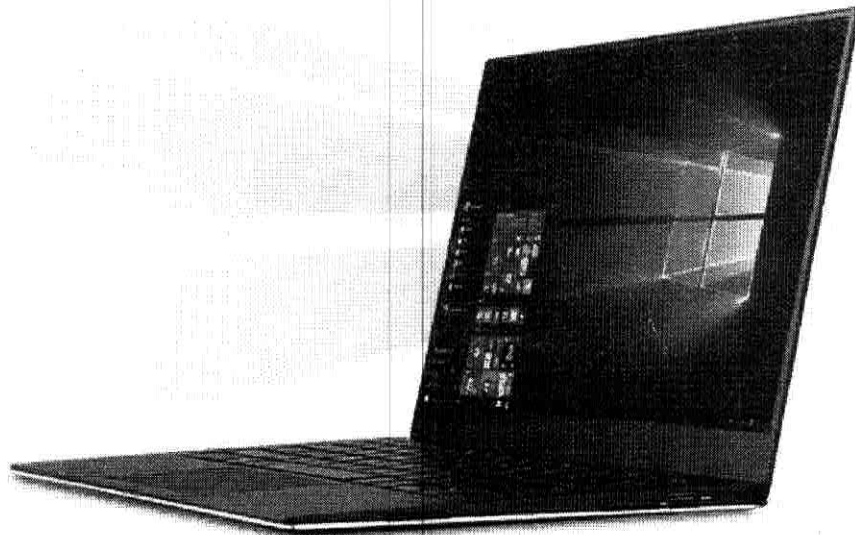
o o o o o o

R\$809,99

Adicionar ao carrinho

## Descrição

Todos os recursos do Windows 10 Home mais as funcionalidades empresariais de criptografia, login remoto, criação de máquinas virtuais e outros.



Entrar

# Office 365 Business Essentials

Faça o seu melhor trabalho em praticamente qualquer lugar com as ferramentas e os serviços de colaboração do Office sempre atualizados.

<b>R\$ 21,70</b> usuário/mês compromisso anual	<input type="button" value="Compre agora"/>
<b>R\$ 26,00</b> usuário/mês compromisso mensal	<input type="button" value="Compre agora"/>

Preço de avaliação gratuito  
Limitado para uso comercial

Avaliação gratuita do Office 365 Business Premium

Benefícios    Recursos    Perguntas frequentes    Produtos relacionados    Recursos

## Faça seu trabalho em praticamente qualquer lugar

Trabalhe com seus dispositivos para criar, editar e compartilhar seus arquivos do Word, PowerPoint, Excel e OneNote online. A qualquer hora e em qualquer lugar. ⓘ

## Simplifique o trabalho em equipe

Armazene, sincronize e compartilhe arquivos online para que eles estejam sempre atualizados. Também é possível editar documentos junto com outras pessoas em tempo real.

## Fácil de configurar e gerenciar

Com as orientações, passo a passo, é fácil configurar os usuários e começar a usar os serviços sem demora. O Office 365 ainda cuida da TI para você.





MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA R\$ 427,88  
MEDIANA R\$ 427,88  
MENOR R\$ 427,88

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS 2018, 2019

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
73541/2018	00002	Dispensa de Licitação	111627	PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA	LICENÇA OFFICE 365 BUSINESS	UND	1	R\$427,88	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	154039 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	19/07/2018





MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA R\$ 743,50  
MEDIANA R\$ 743,50  
MENOR R\$ 743,50

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

005 SOFTWARE LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 32 E 64 BITS 2018, 2019

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATT/AT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00051/2018	00005	Pregão	15003U	*SOFTWARE* LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 32 E 64 BITS	005 SOFTWARE LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 32 E 64 BITS	UNIDADE	300	R\$743,50	HEPA ELETRO ELETRONICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120644 - GRUPO DE APOIO DE CURITIBA	28/09/2018



Balancamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR UNITÁRIO 6
1	00024239	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS FPP.	UN	40	R\$ 290,00	R\$ 305,00	R\$ 849,00	R\$ 260,40	R\$ 494,00	R\$ 743,50
2	00025487	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - OFFICE 365 BUSINESS ESSENCIALS, LICENÇA ANUAL.	UN	40	R\$ 730,00	R\$ 820,00	R\$ 354,00	R\$ 809,99	R\$ 303,21	R\$ 427,88
<b>TOTAL</b>					R\$ 40.800,00	R\$ 45.000,00	R\$ 48.120,00	R\$ 42.815,60	R\$ 31.888,40	R\$ 46.855,20

VALOR UNITÁRIO 1: RM INFORMATICA; CNPJ: 12.544.341/0001-07

VALOR UNITÁRIO 2: DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA; CNPJ: 36.902.971/0001-60

VALOR UNITÁRIO 3: JM INFORMATICA; CPNI: 10.471.491/0001-02

VALOR UNITÁRIO 4: SITE OFICIAL MICROSOFT

VALOR UNITÁRIO 5: PONTOCOM INFORMATICA; CNPJ: 07.201.847/0001-83

VALOR UNITÁRIO 6: PAINEL DE PREÇOS

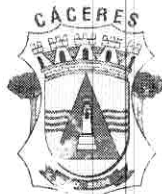
*Emmanuelle Evelynn dos Passos Amceto*  
 EMANUELLE EVELLYN DOS PASSOS AMCETO  
 DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES

CÁCERES-MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES  
 ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO







ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00024239	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS FPP.	UN	40	R\$ 494,00	R\$ 19.760,00
2	00025487	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - OFFICE 365 BUSINESS ESSENTIALS, LICENCA ANUAL.	UN	40	R\$ 303,21	R\$ 12.128,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 31.888,40</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que a Câmara Municipal não possui tais licenças de uso destes softwares é imprescindível a aquisição para que esta Casa de Leis fique com os softwares originais instalados em seus microcomputadores.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

4.1. A escolha da contratada se deu pelo valor ofertado ser o menor do mercado e por estar com suas certidões negativas de débitos com a administração pública regulares.

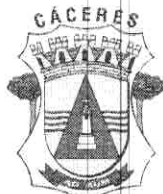
**5. ENQUADRAMENTO**

5.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5.2. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:

“para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).”



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

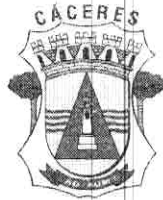
- 6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 6.2. O prazo para fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por Comissão responsável pelo recebimentos de produtos desta Casa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 7.1. A garantia da licença referente ao item 1 deverá ser vitalícia.
- 7.2. A garantia da licença referente ao item 2 deverá ser anual, ou seja, 12 meses.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

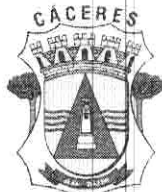
9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

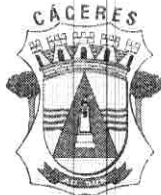


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 11.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

12.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.47

**14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**15. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

*Aux. Administrativo - Portaria 93/2015*

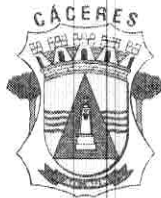
**16. VISTO POR**

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

*Diretora da Secretaria de Aquisições*

**17. APROVADO POR**

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2019.

---

**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.201.847/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:05:05 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: **E49C.AED4.D708.F5BA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND N° 0024712937**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/02/2019** Hora da emissão: **14:32:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CNPJ: **07.201.847/0001-83**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **28/03/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMBAA9T2MBT79299**






**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL


CUIABÁ/MT  
23  
C/CONTAS - 1919

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 303035/2019	PROCESSO 350307	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 373686	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 100244	
 07012019072018470001830010056530303574394719350307		
NOME MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CPF/CNPJ 07.201.847/0001-83	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000	
ENDEREÇO Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 796		
BAIRRO DO QUILOMBO	FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07201847/0001-83  
**Razão Social:** MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PONTOCOM INFORMATICA  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO 1236 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

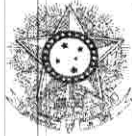
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2019 a 24/03/2019

**Certificação Número:** 2019022303121551555056

Informação obtida em 27/02/2019, às 15:34:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.201.847/0001-83

Certidão nº: 168475637/2019

Expedição: 27/02/2019, às 15:34:36

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.201.847/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

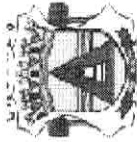
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES****DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

PERIODO: 01/01/2019 até 27/02/2019

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0		25.158,26	1.742,29	645,16	6.164,00	2.265,00	930,00	31.322,26	4.007,29	1.575,16
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	25.158,26	1.742,29	645,16	0,00	0,00	0,00	25.158,26	1.742,29	645,16
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	1.285,00	0,00	0,00	1.285,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	0,00	1.772,00	70,00	70,00	1.772,00	70,00	70,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	1.335,00	1.335,00	0,00	1.335,00	1.335,00	0,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MK	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
<b>Total</b>		25.158,26	1.742,29	645,16	6.164,00	2.265,00	930,00	31.322,26	4.007,29	1.575,16

*Ulisses A. Souza*

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/02/2019 15:36:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **07.201.847/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 27/02/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 70.747,74

**SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 57/2019/SALCP

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2019

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado

**Assunto: processo administrativo nº 27/2019**

Senhor Advogado,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo Nº 27/2019, que trata da aquisição de licenças para uso de software para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico dispensa de contratação de licença de software para  
Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer Setor Jurídico nº 18/2019 - N*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo de dispensa 27/2019.**

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO.  
DE LICENÇA DE SOFTWARE. ARTIGO 24.  
II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa a contratação de empresa especializada o fornecimento de licença de software (Windows 10 PRO E OFFICE 365) para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. - Solicitação de autorização requerida pelo servidor Roberta Kelly da Rocha Reis, (fls. 01) em 12/02/2019;

B. Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, da (Fls. 02) em 29/01/2019;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

C. Proposta nº 1, orçamentaria no valor de R\$ 31.888,40 empresa Ponto com Informática, fls. n.º 04;

D. Proposta da orçamentaria nº 2 no valor de R\$ 40.800,00 empresa RM Moveis e Informática (fls. 05);

E. Proposta da orçamentaria nº 3 no valor de R\$ 45.000,00, empresa Data Plus informática e eletrônica, (fls. 06);

F. Proposta da orçamentaria nº 4 no valor de R\$ 48.120,00, empresa JM Informática, (fls. 07);

G. Pesquisa de preços fls. n.º 08-11 nos autos;

H. Balizamento de Preços fls. n.º 12;

I. Termo de referência, (folhas nº 13-18), de 27/02/2019;

J. Dotação orçamentaria de R\$ 70.747,74 reais fls. n.º 27;

K. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*"Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.*

*Muelas*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 reais, sendo que o valor da aquisição dos produtos ficaram abaixo deste valor, no total de R\$ 31.888,40 empresa Ponto com Informática dentro do limite previsto na Lei Municipal.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com Município de Cuiabá fls. n. ° 21;
- B. Certidão Negativa com o Estado d Mato Grosso, fls. n. ° 20,
- C. Certidão Negativa com a União fls. n. ° 19;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS fls. n. ° 22;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 23.

**DA CONCLUSÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo que a contratação de empresa especializada o fornecimento de licença de software (Windows 10 PRO E OFFICE 365) para Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e o artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal de 2.585 de 19 de junho de 2017, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomendamos que o Contador desta Casa de Leis, tome cuidado com o fracionamento de despesas, tendo em vista, o alto valor da compra de material de informática, já no começo do ano de 2019.

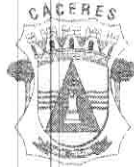
É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 01 de março de 2019.

**NICOLAS MURQUINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

*OAB – MT nº 19.005/O*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 59/2019/SALCP

Cáceres-MT, 07 de março de 2019

Ao Senhor  
**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**Assunto: Parecer de Conformidade.**

Estimado Sr.

Encaminho o presente processo para parecer de conformidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 012/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 027/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 027/2019 sob protocolo de nº 257 de 12/02/2019 que visa à **“contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 31.888,40.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 35	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N	-	
3. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
4. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
5. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
6. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	13 a 18	



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N/A		
8. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 a 12	
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	S	20	
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	27	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	19 a 23	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	02 e 18	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	29 a 34	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	24	

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.

Não encontramos nos autos justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação.

Desta forma, recomendamos que seja indicado através de documento, que deverá ser juntado aos autos deste processo, quais serão as 40 máquinas contempladas com a aquisição dos softwares em questão.

Ressalto que o recebimento do objeto seja realizado de forma diligente nos termos do art. 67 da lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Por fim, recomendamos que a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio adote providências necessárias para relacionar todos os processos de aquisições realizados por dispensa de licitação com a finalidade de evitar fracionamentos de despesa e ainda elabore e execute o plano anual de aquisições e contratações.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 08 de março de 2019.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 64/2019/GBCHD

Cáceres-MT, 08 de março de 2019

Às Senhoras

**DEZENIR APARECIDA FRANÇA**

Almoxarife

**ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES**

Analista de T.I

**Assunto: Atender aos apontamentos.**

Senhoras servidoras,

Encaminho o presente processo para atendimento dos apontamentos feitos pelo Sr. Lucas Pinheiro Sposito, controlador interno desta Casa.

Nada mais havendo.

Respeitosamente,

**EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando n.º 07/2019 TI

Cáceres, 12 de março de 2019.

Ao departamento de Compra

**Assunto:** Licenças Windows e Pacote Office

Com os cordiais cumprimentos, informo que as aquisições de 40 licenças Windows 10 Pro e 40 assinaturas anuais do Pacote Office 365 são necessárias para padronização de serviços.

Serão utilizadas nos seguintes setores:

	SETOR	QUANTIDADE
1.	Gabinete vereador Domingos	1
2.	Gabinete vereador Pastorello	1
3.	Gabinete vereador Valdeníria	1
4.	Gabinete vereador Creude	1
5.	Gabinete vereador Jerônimo	1
6.	Gabinete vereador Rosinei Neves	1
7.	Gabinete vereador Wagner Barone	1
8.	Gabinete vereador Zé Eduardo	1
9.	Gabinete vereador Alvasir F. Alencar	1
10.	Gabinete vereador Walter Zacarkim	1
11.	Gabinete vereador Cláudio Henrique	1
12.	Gabinete vereador Elias Pereira	1
13.	Gabinete vereador Elza Basto	1
14.	Gabinete vereador Denis	1
15.	Recepção e Gabinete do Presidente	2
16.	Contabilidade/Financeiro	4
17.	RH	3
18.	Frota	1
19.	Jurídico	2
20.	Sala de Áudio e Vídeo	1
21.	Secretaria Legislativa	4
22.	Compras	4
23.	Protocolo	1
24.	Ouvidoria	1
25.	T.I.	3



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



TOTAL DE LICENÇAS SOLICITADAS	40
-------------------------------	----

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Roberta Kelly da Rocha Breves Reis

Analista de Tecnologia Informação





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando n.º 07/2019 ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Cáceres, 12 de março de 2018.

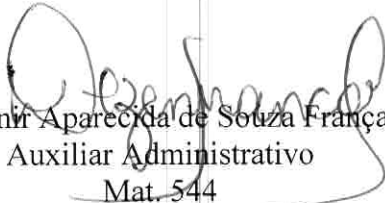
Ao Departamento de compras

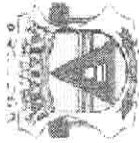
Assunto: **Processo Administrativo 27/2019**

Com os cordiais cumprimentos, informo que esta será a primeira aquisição de licença para sistema operacional e suítes de aplicativos para escritório neste Legislativo. Sendo assim não há como informar o quantitativo utilizado em anos anteriores.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
Dezenir Aparecida de Souza França  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 544



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Exercício: 2019

03960333/0001-50

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA**

PERIODO: 01/01/2019 até 14/03/2019

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
(3.3.90.30.XX 3.3.90.36.XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Ulisses Alves Souza*

ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 14/03/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 25

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

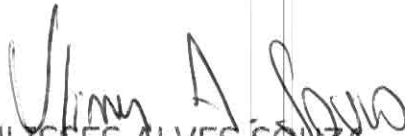
Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R\$ 99.808,12

**NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CRC 089787/O-0/MT



**Pedido de Empenho**

=====  
 Pedido      Data Emissão      Nº Solicitação      Responsável      Digitador  
**00063/19**      14/03/2019      00066/19      INGRID MAYARA ORTEGA DOS SANTOS ABREU      Charles Finney Dalb

-----  
 Poder                      PODER LEGISLATIVO  
 Órgão                      CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor              CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento

-----  
 Centro de Custo              SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

-----  
 Ficha 13                      Valor 19.760,00  
 010101                      CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.47                      AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE  
 01.031.1001.2001.0000              MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

-----  
 - Ficha 25                      Valor 12.128,40  
 .0101                      CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.40.01                      LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES  
 01.031.1001.2001.0000              MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00066/19  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ATENDER  
 A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

-----  
 Fornecedor MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA              COD: 1983  
 Endereço: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA Nº: 796              CNPJ: 07.201.847/0001-83  
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.016.753	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS 10 PRO		UNI	40	494,00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA	
			Obs.:				
086.016.754	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - OFF		UNI	40	303,21	SECRETARIA DE TECNOLOGIA	
			Obs.:				

=====  
 Total Pedido  
 31.888,40

*Emanuelle P. R. Amato*

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

143



NOTA DE EMPENHO Nº **143** FICHA: 25 DATA: 14/03/2019 PEDIDO Nº: 00063/19

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 07.201.847/0001-83 CÓDIGO: 1983  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	De acordo com processo adm 028/19 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		<b>12.128,40</b>
00 Recursos Ordinários		Desconto
001 Ordinário		<b>0,00</b>
001 Recursos Proprios do Municipio		

OR - Ordinário **SOMA 12.128,40**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.40.01 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	191,88	12.128,40	87.679,72

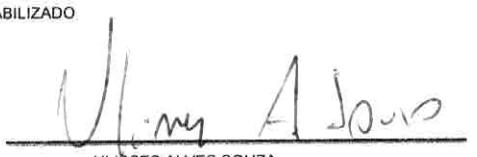
**VALOR A SER PAGO R\$ 12.128,40**  
doze mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos \*\*\*\*\*

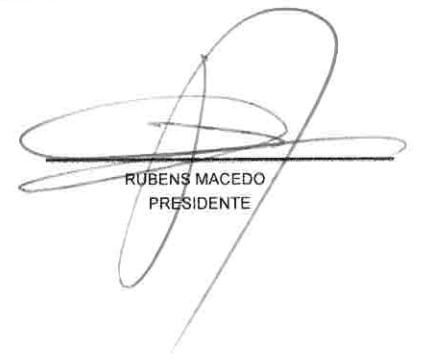
DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE

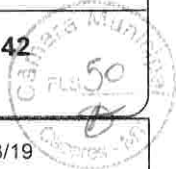


# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

142



NOTA DE EMPENHO Nº <b>142</b>	FICHA: 13	DATA: 14/03/2019	PEDIDO Nº: 00063/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: <b>MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>	07.201.847/0001-83	CÓDIGO: 1983
ENDEREÇO: <b>AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES</b>	<b>CUIABA</b>	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	De acordo com processo adm 028/19 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		<b>19.760,00</b>
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		<b>0,00</b>
000 Geral		

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>19.760,00</b>
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.47 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
102.070,00	36.031,60	19.760,00	46.278,40

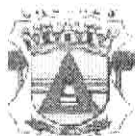
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>19.760,00</b>
dezenove mil, setecentos e sessenta reais *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/03/2019 ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p></p> <p>ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p></p> <p>RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	--



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
CNPJ : 03.960.333/0001-50



Página 1

### Solicitação de Fornecimento

Pedido 00063/19  
Data Pedido 14/03/2019  
Data Entrega

Fornecedor MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
Endereço: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COS N°: 796 CUIABA  
COD: 1983  
CNPJ: 07.201.847/0001-83

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.016.753	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS FPP.	UNI	40	494,00	SECRETARIA DE TECNOLO	
086.016.754	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - OFFICE 365 BUSINES	UNI	40	303,21	SECRETARIA DE TECNOLO	
<b>TOTAL PEDIDO</b>						<b>31.888,40</b>

Reserva(s):  
Empenho(s):

Data de Recebimento: / /

EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO  
Diretora da Secretaria de Aquisições

PONTOCOM  
Responsavel pelo Fornecimento

Recebemos de MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 21/03/2019 Dest/Rem: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES Valor Total: 19.760,00



NF-e  
Nº 000.012.958  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

Av. Pres. Marques, 796 - Quilombo - CUIABA - MT - CEP: 78045-175  
Fone: (65)3027-6677

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº 000.012.958**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**5119 0307 2018 4700 0183 5500 1000 0129 5810 0012 9586**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vendas ao Contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**151190014176295 21/03/2019 09:47:06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
152937093

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
07.201.847/0001-83

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ / CPF  
03.960.333/0001-50

DATA DA EMISSÃO  
21/03/2019

ENDEREÇO  
R GENERAL OSORIO, SN ESQ COM RUA CEL JOSE

BARRIO - DISTRITO  
CENTRO

CEP  
78200-000

DATA DA SAÍDA  
21/03/2019

MUNICÍPIO  
CUIABA

UF  
MT

TELEFONE / FAX  
(65)3223-1707

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

HORA DA SAÍDA

**FATURA**

DADOS DA FATURA Número: 0012958 - Valor Original: R\$ 19.760,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.760,00

**DUPPLICATAS**

Nº 001  
Vencimento 04/04/2019  
Valor R\$ 19.760,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	19.760,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	19.760,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO



**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CTOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
022559	WINDOWS 10 PRO OEM - MICROSOFT	85234990	0500	5102	UN	40,00	494.0000	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON CUIABA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/N FONE 65 3322-9014 151-ICMS GARANTIDO INTEGRAL - ARTS 435-0-1 A 435-0-23 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO FISCAL DE ICMS</p> <p>GARANTIA BALCÃO</p> <p>EMPENHO Nº 142</p> <p>Trib. Aprom: R\$ 0,00 (0,00%) Fed.: 0,00 (0,00%) Est.: 0,00 (0,00%) Mun.: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal da Fazenda Fone: ( ) - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		 <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>		Série do Documento <b>Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</b>	
<b>MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA</b> <b>PONTOCOM INFORMÁTICA</b> Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 796 - Quilombo CEP 78045-176 - Fone: (65)624-3226 - Cuiabá - MT mario@pontoconmt.com.br Inscrição Municipal 87427 - CPF/CNPJ 07.201.847/0001-83					
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>					
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Emissão da NFS-e <b>21/03/2019 10:35:48</b>		Código de Verificação de Autenticidade <b>68 DD C9</b>	
Número do RPS Série do RPS		Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal <b>1603</b>	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx">https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx</a>					
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>					
CNPJ/CPF <b>03.960.333/0001-50</b>		Inscrição Municipal / Razão Social <b>CAMARA MUNICIPAL DE CACERES</b>			
Endereço <b>Av. General Ozorio</b>		Número <b>0</b>		Complemento <b>Centro</b>	
CEP <b>78200-000</b>		Cidade / UF <b>Cáceres / MT</b>		Telefone <b>(65)3223-1707</b>	
e-mail <b>cmcaceres@terra.com.br</b>					
<b>Local dos Serviços</b> Cuiabá - Mato Grosso					
<b>Descrição dos Serviços</b> LICENCIAMENTO DE 40 LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE OFFICE 365 BUSINESS					
OBSERVAÇÃO: PEDIDO NUMERO 00063/19					
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN</b>					
Alíquota Item de LC118/2008 <b>5,00 0</b>		Cod. Nacional Atividade Econômica <b>4751201</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 12.128,40</b>		Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>		Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>	
Dedução Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>		Base de Cálculo <b>R\$ 12.128,40</b>		Total do ISSQN <b>R\$ 606,42</b>	
ISSQN Retido <b>Não</b>		Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>			
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS <b>R\$ 0,00</b>		COFINS <b>R\$ 0,00</b>		INSS <b>R\$ 0,00</b>	
IRRF <b>R\$ 0,00</b>		CSLL <b>R\$ 0,00</b>		Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	
ISSQN <b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>			
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 12.128,40</b>
<b>Informações Complementares</b> EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT-Av Agricola Paes de Barros,s/n, Arena Pantanal-Verdeão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325					





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DOC Nº 06-2019

**RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MERCADORIA**

**Processo Administrativo 28/2019 – Aquisição de Windows 10 pro**

**FORNECEDOR**

**Razão Social:** MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**CNPJ:** 07.201.847/0001-83

**Endereço:** Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 796 – Quilombo – Cuiabá-MT

**CEP:** 78045-175

**Nota Fiscal / DANFE:** 000.012.958

**Data de Emissão da NF:** 21/03/2019

A Câmara Municipal de Cáceres neste ato representada por esta comissão, DECLARA para os fins que se fizerem necessários, que recebeu no dia **04 de abril de 2019**, da empresa MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 07.201.847/0001-83, os produtos da **NF-e 000.012.958**, no valor de **R\$ 19.760,00**.

No ato do recebimento **DEFINITIVO**, o item se encontrava em perfeito estado de conservação e de acordo com a quantidade descrita na referida nota fiscal e termo de referência.

**ITENS RECEBIDOS**

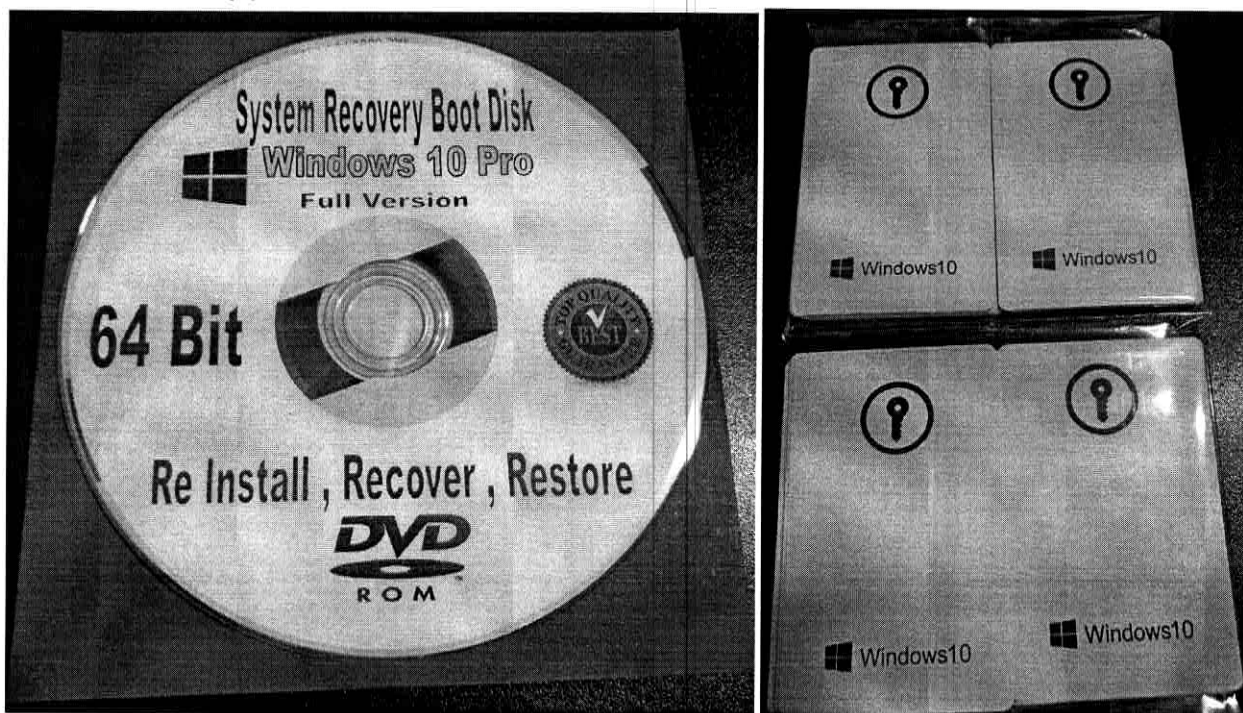


Figura 1: Chaves do sistema Operacional Windows 10 Pro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

Leticia de Oliveira Xaves  
*Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos*  
*Portaria 53/2019*

Dezenir Aparecida de Souza França  
*Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos*  
*Portaria 53/2019*

Poliani Aparecida Otil da Silva  
*Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos*  
*Portaria 53/2019*

**MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

Av. Pres. Marques, 796 - Quilombo - CUIABA - MT - CEP: 78045-175  
Fone: (65)3027-6677

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.012.958  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**5119 0307 2018 4700 0183 5500 1000 0129 5810 0012 9586**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vendas ao Contribuinte		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>151190014176295 21/03/2019 09:47:06</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132937093	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.201.847/0001-83	
DESTINATÁRIO / REMETENTE SOME / RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES		CNPJ / CPF 03.960.333/0001-50	DATA DA EMISSÃO 21/03/2019
ENDEREÇO R GENERAL OSORIO, SN ESQ COM RUA CEL JOSE	Bairro / Distrito CENTRO	CEP 78200-000	DATA DA SAÍDA 21/03/2019
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	TELEFONE / FAX (65)3223-1707	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
NATUREZA DA OPERAÇÃO ATA			HORA DA SAÍDA



DADOS DA FATURA Número: 0012958 - Valor Original: R\$ 19.760,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.760,00

**DUPLICATAS**

Número 001  
Vencimento 04/04/2019  
Valor R\$ 19.760,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.760,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 19.760,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

SOME / RAZÃO SOCIAL		TIPO DE CONTABILIDADE 1 - DESTINATA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
022559	WINDOWS 10 PRO OEM - MICROSOFT	85234990	0500	5102	UN	40,00	494,0000	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PROC ON CUIABA AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/N FONE: 65 3322-9014  
IS-1-ICMS GARANTIDO INTEGRAL - ARTS 435-O-1 A 435-O-23 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME  
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIRETO FISCAL DE ICMS

**GARANTIA BANCÃO**

EMPENHO Nº 142  
Unb Aprov: R\$ 0,00 (0,00%) Fed: 0,00 (0,00%) Est: 0,00 (0,00%) Mun: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

*Leticia de Oliveira Xaves*  
Operadora de Áudio e Vídeo  
Câmara Municipal de Cáceres  
04/04/2019



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

142 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA:	13	DATA:	04/04/2019	PEDIDO Nº:	00063/19
-----------------------	---	--------	----	-------	------------	------------	----------

LICITAÇÃO:	DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	04/04/2019
------------	--------------------	------------	--	-------------	------------

NOME:	MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	07.201.847/0001-83	CÓDIGO:	1983
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES	CUIABA		

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	De acordo com processo adm 028/19 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		19.760,00
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
060 Geral		

OR	SOMA	19.760,00
----	------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.47	MATERIAL DE CONSUMO
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
19.760,00	19.760,00	19.760,00	0,00

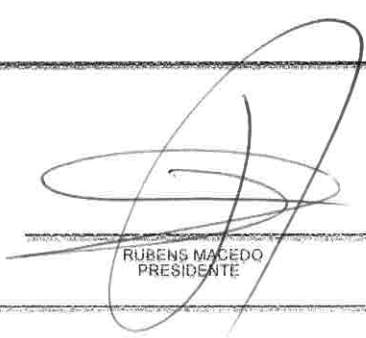
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>19.760,00</b>
dezenove mil, setecentos e sessenta reais *****	
DESCONTOS	

NOTA FISCAL : 000000012958	
SERIE: 001	
PROTOCOLO :	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 04/04/2019

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0870 / 006 / 00000056-6
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CAMARA MUNIC DE CACERES
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.960.333/0001-50

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0046 / 00000023568-7
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	M M EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.201.847/0001-83
<b>Valor:</b>	R\$ 19.760,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	SOFTWARE WINDOWS
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	05/04/2019 13:34:16
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00104759
<b>Chave de segurança:</b>	9RQLET09CG99PATF

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50 Exercício 2019



**ORDEN DE PAGAMENTO**

FORMA DE PAGAMENTO

000000

DATA: 05/04/2019

VENCIDO: 04/04/2019

PAGTO: 05/04/2019

Credor.: NM - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 07.201.947/0001-93 C/P:

Endereço: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO D.

Cidade.: CACERES

CEP: 78045-175

Descrição: . . .

o serviço esta pendente com a entrega da documentação de emissão de nota de fornecimento de licença para a utilização de uma agenda a respeito do exercício da Câmara Municipal de Cáceres

Valor R\$ 19.760,00

Observação: . . .

Despesa Global R\$ 19.760,00

ANEXO	CLASSIFICACAO	LOCAL FUNCIONAL	RECURSO	VALOR	ANEXO	DESCRIÇÃO
142	1	OR 010101 01.001.1001.2001.0000	03.960.333.00	R\$ 19.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 19.760,00

Despesa Líquida: R\$ 19.760,00

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGAR-SE

PAGAMENTO (Anexo com QIA) seguintes: Recurso(s):

ANEXO	CLASSIFICACAO	VALOR
142	1	R\$ 19.760,00
		R\$ 19.760,00

Despesa paga em 05/04/2019 com os recursos acima discriminados

RUBENS MACÊDO  
PRESIDENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
TSSOUREIRO

RECIBO: Recebi (amos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Assinatura

Nome:

CNPJ/CPF: